



**LEI MUNICIPAL Nº 773/2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaqui, Estado de Pernambuco,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando a compatibilidade com o piso Salarial Nacional, fica reajustado em **33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).**

**§1º** -Os valores reajustados dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal são os constantes no Anexo Único desta Lei.

**§2º** - O vencimento-base em nenhuma hipótese pode ser inferior ao valor definido nacionalmente como piso salarial dos profissionais do magistério, obedecida a respectiva proporcionalidade de carga horária.

**Art. 2º** - O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal que sejam beneficiários da paridade.

**Art. 3º**-Em qualquer hipótese será observado o princípio da Irredutibilidade Salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal.

**Art. 4º**-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundas das transferências constitucionais.

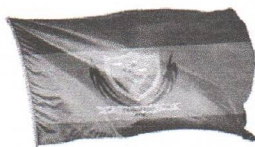
**Art. 5º** - Fica autorizado o pagamento da diferença entre o vencimento recebido por cada profissional e o piso de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2022.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaqui, 27 de outubro 2022.

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

PROFESSOR 200 H/A						
CLASSE	MATRIZ DE VENCIMENTOS					
	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV	FAIXA V	FAIXA VI
E	3.845,63	3.961,00	4.079,83	4.202,22	4.328,29	4.458,14
D	4.422,47	4.555,15	4.691,80	4.832,56	4.977,53	5.126,86
C	5.085,85	5.238,42	5.395,57	5.557,44	5.724,16	5.895,89
B	5.848,72	6.024,18	6.204,91	6.391,06	6.582,79	6.780,27
A	6.726,03	6.927,81	7.135,65	7.349,72	7.570,21	7.797,31

PROFESSOR 150 H/A						
CLASSE	MATRIZ DE VENCIMENTOS					
	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV	FAIXA V	FAIXA VI
E	2.884,22	2.970,75	3.059,87	3.151,67	3.246,22	3.343,60
D	3.316,85	3.416,36	3.518,85	3.624,41	3.733,15	3.845,14
C	3.814,38	3.928,81	4.046,68	4.168,08	4.293,12	4.421,91
B	4.386,54	4.518,13	4.653,68	4.793,29	4.937,09	5.085,20
A	5.044,52	5.195,85	5.351,73	5.512,28	5.677,65	5.847,98